



# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3956 · CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Edição de Hoje: 04 páginas

## DECRETO

**DECRETO Nº 303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Define os critérios adicionais de priorização e seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas no âmbito do Programa Minha Casa é 10**

O Prefeito do Município de Caxias, Estado do Maranhão, **FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que, à vista do que determina a Portaria nº 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião apresentou critérios municipais adicionais, complementares de priorização e seleção da demanda de beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa é 10, Projeto de Lei Nº 064/2019, aprovado pela Câmara Municipal de Caxias em 19 de setembro de 2019,

### DECRETA:

Art. 1º É requisito fundamental que o terreno onde o imóvel a ser substituído ou construído no âmbito do Programa Minha Casa é 10 deve ser de propriedade do titular do beneficiário.

Art. 2º A priorização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa é 10, Programa do Município de Caxias - MA atenderá, além dos critérios nacionais previstos na Portaria nº 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, os seguintes critérios municipais:

I - famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social que residem em casa de taipa e em situação insalubre residentes na zona urbana,

II - famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social residentes na zona urbana e que recebam acompanhamento socioassistencial do Município de Caxias a mais de 02 anos;

III - famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social que residem em casa de alvenaria, em situação insalubre, residentes na zona urbana;

IV - Famílias com maior quantidade de filhos menores de 14 (catorze) anos

Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento) para atendimento aos idosos.

Art. 4º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento) para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência.

Art. 5º Observada a hipótese de dispensa do processo de seleção prevista no item 3.3 da Portaria nº 412, de 2015, do Ministério das Cidades, a seleção dos demais candidatos deverá ser priorizada de acordo com a quantidade de critérios nacionais e adicionais atendidos, devendo ser selecionado candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais;

Art. 6º Os candidatos selecionados mencionados do artigo 2º, 3º e 4º deste decreto serão visitados por uma equipe de assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para verificação in loco das informações prestadas e serão ordenados de acordo com parecer social emitido pelos dois órgãos supracitados.

Art. 7º O cadastro de candidatos a beneficiários tem validade pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser periodicamente atualizado pelo

próprio interessado, encontrando-se permanentemente disponível para consulta pela população, por meio físico na Prefeitura Municipal de Caxias, situada na Praça dias Carneiro, 600, centro – Caxias – Maranhão.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
*Prefeito Municipal.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

### ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

### ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

### ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

### FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

### JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

### JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

### FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

### PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

### AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

## HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,  
Lyra flebil de meigo cantor,  
Tua voz luz outra estrella não vence  
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas  
Que te mira nas aguas do rio,  
De onde as nymphas aubtis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias  
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas  
E na paz confiada - descanças,  
Mas não temes o fragor de batalhas  
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,  
Bentos seiso do alvôr da camelia:  
Que nós somos unidos e bravos,  
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem  
Da Princeza do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramem  
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)



# CAXIAS

Diário Oficial do Município - Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA  
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

